

EDITAL 10/2021.2 – PROPESP - RETIFICADO

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC 2021

SUBPROGRAMAS PIBIC/UFPA, PIBIC/UFPA- PcD e PIBIC/UFPA-AF

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) torna pública a seleção de propostas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UFPA, compreendendo os subprogramas PIBIC/UFPA, PIBIC/UFPA- PcD e PIBIC/UFPA-AF.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Este Edital tem por objetivo apresentar as regras de seleção e execução do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), da Universidade Federal do Pará (UFPA).
- 1.2. O PIBIC tem por objetivo apoiar a criação e consolidação de grupos de pesquisa e qualificar o ensino de graduação na UFPA, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica a graduandos sob orientação de docentes e técnicos, coordenadores de projetos de pesquisa registrados na instituição, para o desenvolvimento de atividades voltadas ao desenvolvimento científico e tecnológico e a processos de inovação.

2. CONDIÇÕES DAS BOLSAS

- 2.1. As bolsas ofertadas estão vinculadas aos subprogramas: PIBIC/UFPA, PIBIC/UFPA-PcD e PIBIC/UFPA-AF.
 - 2.1.1. Para o subprograma PIBIC/UFPA podem concorrer docentes e técnicos doutores do quadro permanente, professores aposentados com contrato de professor voluntário e atuação na pós-graduação *stricto sensu* e professores visitantes da UFPA, com contrato de trabalho registrado na PROGEP, desde que possuam projetos aprovados nas Unidades e atuação na pós-graduação *stricto sensu*.
 - 2.1.1.1. No subprograma PIBIC/UFPA-AF (Ações Afirmativas) poderão ser contemplados com bolsa apenas graduandos que ingressaram na UFPA por meio de ações afirmativas, ou que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cadastrados na Superintendência de Assistência Estudantil da UFPA (SAEST).
 - 2.1.1.2. No subprograma PIBIC/UFPA-PcD (Pessoa com Deficiência) poderão ser contemplados com bolsa apenas graduandos que ingressaram na UFPA por meio das cotas para pessoas com deficiência, ou PcDs que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cadastrados na Superintendência de Assistência Estudantil da UFPA (SAEST).
- 2.2. A bolsa, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), terá duração de 12 meses, com vigência de setembro de 2021 a agosto de 2022.

3. REQUISITOS DO ORIENTADOR

- 3.1. Ser docente ou técnico do quadro permanente, professor aposentado com contrato de professor voluntário e atuação na pós-graduação *stricto sensu*, ou professor visitante da UFPA, com contrato de trabalho registrado na PROGEP.
- 3.2. Ser pesquisador com o título de doutor, com produção científica divulgada em periódicos, livros; orientações de doutorado, mestrado, supervisão de pós-doutorado; e produção artístico-cultural (somente para a área Artes) e anais de eventos (somente para a área Ciência da Computação), nos últimos três (3) anos (2018-2020).
 - 3.2.1. Não se encontrar afastado ou licenciado integralmente da Instituição até a data da implementação da bolsa, exceto nos casos de afastamento para cursar pós-doutorado, licença maternidade ou cedidos para outras instituições, desde que mantenham vínculo como docentes permanentes em programas de pós-graduação.

- 3.3. Coordenar pelo menos um projeto de pesquisa aprovado na sua Unidade e cadastrado no SIGAA, cujo período de execução esteja em vigência no ano de 2021.
- 3.4. Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes e participar (como líder ou pesquisador) de um Grupo de Pesquisa registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq.
- 3.5. Apresentar, quando solicitado, todos os comprovantes dos itens informados no *curriculum vitae* registrado na Plataforma Lattes.

4. COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

- 4.1. Indicar no SIGAA o bolsista, conforme orientações contidas no **Anexo II** deste Edital, que deverá ser aluno regularmente matriculado na UFPA e ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas em seu plano de trabalho.
- 4.2. Acompanhar a apresentação dos bolsistas, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica da UFPA, ou indicar um docente do grupo para representá-lo, mediante justificativa circunstanciada, enviada à PROPESP com antecedência mínima de 48 horas.
- 4.3. Auxiliar o bolsista na elaboração dos relatórios parcial e final e emitir parecer em ambos os documentos.
 - 4.3.1. A não apresentação de qualquer relatório pelo bolsista implicará o impedimento de participação do orientador no processo seletivo dos Programas PIBIC no ano seguinte.
- 4.4. Solicitar, a seu critério, o desligamento do bolsista, devendo para tal apresentar uma justificativa formal. Aceita a justificativa pela PROPESP, o orientador poderá indicar outro discente para a vaga.
 - 4.4.1. É vedado ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu bolsista. Em caso de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à Coordenadoria de Iniciação Científica da UFPA.
 - 4.4.2. O descumprimento do especificado nos itens 4.2 e 4.3, sem justificativa aceita pelo Comitê de Pesquisa da PROPESP, implicará o impedimento de participação do orientador no processo seletivo dos Programas PIBIC no ano seguinte.
- 4.5. Participar das atividades de avaliação dos Programas de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPA, dentro dos prazos estabelecidos pela PROPESP, apresentando pareceres em relatórios parciais e finais de bolsistas na sua área de conhecimento, ou em áreas correlatas.
- 4.6. Substituir, mediante justificativa circunstanciada, enviada à PROPESP, o projeto de pesquisa e do plano de trabalho do aluno, contemplado com bolsa.

5. REQUISITOS, DIREITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 5.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFPA e se enquadrar nos requisitos do item 2.1. do edital.
- 5.2. Não ter vínculo empregatício e dedicar 20 horas semanais às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 5.3. Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- 5.4. Apresentar relatório parcial, ao completar 06 meses de bolsa, e relatório final, ao fim do período de bolsa, **preferencialmente** em formato de artigo, conforme modelos disponíveis no site www.propesp.ufpa.br, no menu *documentos, formulários, regimentos e normas*.
- 5.5. Apresentar resumo dos resultados da pesquisa, sob forma de exposição oral no Seminário de Iniciação Científica, acompanhado do Relatório Final de pesquisa, nas datas estabelecidas pela PROPESP, conforme disposto no item 5.4.
- 5.6. Não acumular a bolsa do programa com bolsa de pesquisa de outra agência de fomento à pesquisa, de outras instituições ou da própria UFPA.
 - 5.6.1. O não-cumprimento pelo bolsista dos requisitos e compromissos exigidos neste edital implicará a suspensão ou cancelamento da bolsa e ainda a devolução à UFPA em valores atualizados, da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.
- 5.7. Terá direito a Certificado de Participação no PIBIC o aluno cujo desempenho for aprovado nas etapas de avaliação de relatórios e no Seminário de Iniciação Científica.

- 5.8. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Lattes do CNPQ.
- 5.9. Atualizar, no SIGAA, seu cadastro: telefone, dados bancários, *e-mail* e endereço residencial.

6. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 6.1. As inscrições deverão ser feitas eletronicamente por meio do endereço www.sigaa.ufpa.br, conforme instruções contidas no **Anexo II** deste Edital.
- 6.2. Para realizar a inscrição o pesquisador deverá observar as seguintes etapas:
- 6.2.1. Cadastrar o projeto de pesquisa vigente no SIGAA, com Portaria de aprovação emitida pela Unidade;
 - 6.2.2. Escolher o Edital **10/2021.2 – PIBIC no qual o pesquisador irá** submeter o projeto cadastrado;
 - 6.2.3. Solicitar as cotas de bolsas;
 - 6.2.4. Cadastrar os planos de trabalho;
 - 6.2.5. Importar a produção científica do pesquisador para o SIGAA;
 - 6.2.6. Validar a produção científica importada para o SIGAA.
- 6.3. Pesquisadores já contemplados com duas bolsas no Edital 07/2021 não poderão concorrer a este edital, exceto:
- 6.3.1. Bolsistas de Produtividade do CNPq (PQ e DT) já contemplados no Edital 07/2021 deverão cadastrar somente o projeto de pesquisa e terão direito ao cadastro de um plano de trabalho, neste edital.
 - 6.3.2. Pesquisadores cujos projetos tenham sido aprovados quanto ao mérito na Chamada Nº 09/2020 - Bolsas de Produtividade em Pesquisa – PQ, do CNPq para a concessão de Bolsas de Produtividade (PQ e DT) no ano de 2021, também concorrerão a este edital nas condições descritas no item 6.3; estando sujeitas à comprovação, conforme lista divulgada pelo CNPq. Não será necessário importar o CV Lattes.
- 6.4. Pesquisadores não contemplados no Edital 07/2021 poderão cadastrar até dois planos de trabalho.
- 6.5. Pesquisadores contemplados com uma bolsa no Edital 07/2021, poderão cadastrar um plano de trabalho neste edital.
- 6.6. Pesquisadores contemplados com bolsa PRODOUTOR 2020 e 2021 e que não possuam bolsas de outros editais, poderão cadastrar um plano de trabalho neste edital.
- 6.7. As inscrições que não estiverem de acordo com o item 6.2 não são passíveis de recursos.

7. CALENDÁRIO

- 7.1. Lançamento do edital: 09 de julho de 2021.
- 7.2. Submissão das propostas: de 12 a 30 de julho de 2021.
- 7.3. Análise e seleção das propostas: até 12 de agosto de 2021.
- 7.4. Divulgação preliminar da classificação: até 12 de agosto de 2021.
- 7.5. Recebimento de pedidos de reconsideração: até 48 horas após divulgação dos resultados.
- 7.6. Avaliação e resultado dos pedidos de reconsideração: até 5 dias úteis após apresentação dos pedidos.
- 7.7. Divulgação do Resultado Final: após o julgamento dos pedidos de reconsideração.
- 7.8. Indicação do bolsista: de 01 a 08 de setembro de 2021, por meio do sistema SIGAA.

8. CRITÉRIOS DISTRIBUIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

- 8.1. O processo de seleção das propostas consistirá da avaliação da produção acadêmica dos docentes, de acordo com as informações presentes no Currículo Lattes e nos critérios de pontuação que constam da planilha no Anexo I deste Edital.
- 8.1.1. A planilha de pontuação é composta pelos seguintes grupos:
 - 8.1.1.1. Preenchimento por pesquisadores de todas as áreas:
 - a) produção bibliográfica,
 - b) orientações

c) prêmios,

d) patentes.

8.1.1.2. Preenchimento por pesquisadores da área Ciência da Computação:

a) produção bibliográfica publicada em anais com Qualis.

8.1.1.3. Preenchimento por pesquisadores da área Artes:

a) produção artística cultural.

8.1.1.4. Os pesquisadores das áreas Artes e Ciência da Computação também devem preencher os itens listados no ponto 8.1.1.1.

8.2. A distribuição das cotas por orientador atenderá as seguintes etapas:

8.2.1. Na primeira etapa, serão concedidas até 2 (duas) bolsas aos candidatos bolsistas de Produtividade em Pesquisa (PQ) e em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT), do CNPq, e, aos Pesquisadores cujos projetos tenham sido aprovados quanto ao mérito na Chamada Nº 09/2020 - Bolsas de Produtividade em Pesquisa – PQ, do CNPq, conforme descrito no item 6.3.1 deste edital, podendo ser uma delas da cota PIBIC/UFPA-AF ou PIBIC/UFPA-PcD, caso solicitado no ato da inscrição. As bolsas concedidas, serão prioritariamente dos subprogramas PIBIC/UFPA.

8.2.2. Na segunda etapa serão atendidos os candidatos não bolsistas PQ e DT, hierarquizados com base na pontuação da planilha de produção. Nesta etapa, serão destinadas prioritariamente as bolsas remanescentes do subprograma PIBIC/UFPA, podendo ser concedidas, caso solicitadas, bolsas PIBIC/UFPA-AF, PIBIC/UFPA-PcD.

8.2.3. Em caso de empate nas pontuações, o desempate será realizado a partir do número de orientações concluídas de Iniciação Científica, Mestrado e Doutorado, nos últimos três anos.

8.2.4. A pontuação mínima para ser contemplado com (01) uma bolsa será de 200 pontos.

8.3. Após a divulgação do resultado final, o orientador contemplado deverá cadastrar o bolsista no SIGAA, conforme orientações constantes no Anexo III deste Edital, no período indicado pela PROPESP no item 7.8 deste edital.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE RECURSOS

9.1. Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados ao endereço de *e-mail* pibic.sigaa@gmail.com, no prazo de 48 horas após a divulgação dos resultados, e deverão detalhar os pontos considerados insatisfatórios.

9.2. A avaliação dos pedidos será realizada em uma única etapa, pelo Comitê Assessor de Pesquisa.

9.3. Após o julgamento dos pedidos de reconsideração pelo Comitê Assessor de Pesquisa, a Diretoria de Pesquisa divulgará o resultado final.

10. AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS ORIENTADOS

10.1. Os trabalhos orientados serão avaliados no Seminário de Iniciação Científica, por consultores convidados pela PROPESP.

a. A avaliação dos trabalhos, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica, levará em conta o relatório da pesquisa e a apresentação oral no evento.

b. A avaliação dos trabalhos, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica, resultará na atribuição de uma nota de 1 a 5.

11. OBSERVAÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa, ouvido o Comitê Assessor de Pesquisa da PROPESP/UFPA.

a. Demais informações sobre o edital e o programa PIBIC podem ser obtidas na Diretoria de Pesquisa da PROPESP, pelo *e-mail* pibic.sigaa@gmail.com, ou pelo *site* www.propesp.ufpa.br.

EDITAL 10/2021.2 – PROPESP**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PIBIC 2021
ANEXO I
PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA****PESQUISADOR:****INSTITUTO / CAMPI:****FACULDADE:****ÁREA DE ATUAÇÃO:**

A seleção das propostas submetidas a este Edital consistirá da avaliação da produção científica dos pesquisadores e será determinada pelo total de pontos obtidos na PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA. **Seu preenchimento será realizado no SIGAA**, por meio da **importação** do Currículo Lattes, e da respectiva **validação** dos itens da produção científica solicitada pelo Sistema, conforme instruções constantes nos manuais disponibilizados pela PROPESP. Apenas as produções científicas referentes ao item **prêmios** não serão importadas automaticamente do CV Lattes e será necessário cadastrá-las diretamente no SIGAA. As **orientações** devem ser cadastradas pelas secretarias dos respectivos cursos de graduação ou pós-graduação e validadas pelo docente no SIGAA.

| PRODUÇÃO DO ÚLTIMO TRIÊNIO (2018-2020) | PONTUAÇÃO | QUANTIDADE |
|--|-----------|------------|
| PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (Pontuação Máxima: 2000 pts) | | |
| 1. Artigo técnico-científico, artístico, publicado em periódico indexado internacionalmente | 50 | |
| 2. Artigo técnico-científico, artístico, publicado em periódico indexado nacionalmente | 30 | |
| 3. Artigo técnico-científico, artístico, publicado em periódico de circulação local | 20 | |
| 4. Publicação de livro didático, artístico, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) internacional com ISBN | 50 | |
| 5. Publicação de livro didático, artístico, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) nacional com ISBN | 30 | |
| 6. Publicação de livro didático, artístico, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) local ou regional com ISBN | 20 | |
| 7. Capítulo de livro didático, artístico, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) internacional com ISBN | 50 | |
| 8. Capítulo de livro didático, artístico, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) nacional com ISBN | 30 | |
| 9. Capítulo de livro didático, artístico, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) local ou regional com ISBN | 7 | |
| 10. Organização de livro didático, artístico, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) internacional com ISBN | 40 | |
| 11. Organização de livro didático, artístico, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) nacional com ISBN | 30 | |
| PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (SOMENTE PARA A ÁREA CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO) | | |
| 1. Artigo técnico-científico publicado em anais de conferência internacional com Qualis | 50 | |
| 2. Artigo técnico-científico publicado em anais de conferência nacional com Qualis | 30 | |
| ORIENTAÇÕES (Pontuação Máxima: 500 pts) | | |
| 1. Orientação - Trabalho ou Projeto de Final de Curso concluída na UFPA | 5 | |
| 2. Orientação de Iniciação Científica concluída na UFPA | 10 | |
| 3. Orientação de Dissertação de Mestrado concluída na UFPA | 20 | |
| 4. Orientação de Tese de Doutorado concluída na UFPA | 40 | |
| 5. Supervisão - Pós-Doutorado na UFPA | 30 | |

| PRODUÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL (SOMENTE PARA A ÁREA ARTES) - Pontuação Máxima: 1000 pts | | |
|--|----|--|
| 1. Autoria de Partitura Musical | 15 | |
| 2. Composição Musical | 15 | |
| 3. Arranjo Musical | 15 | |
| 4. Produção de obras Musicais em amostras/eventos oficiais internacionais | 15 | |
| 5. Produção de obras Musicais em amostras/eventos oficiais nacionais | 10 | |
| 6. Produção de obras Musicais em amostras/eventos oficiais locais/regionais | 5 | |
| 7. Produção de obras teatrais em amostras/eventos oficiais internacionais | 15 | |
| 8. Produção de obras teatrais em amostras/eventos oficiais nacionais | 10 | |
| 9. Produção de obras teatrais em amostras/eventos oficiais locais/regionais | 5 | |
| 10. Produção de obras de cinema em amostras/eventos oficiais internacionais | 15 | |
| 11. Produção de obras de cinema em amostras/eventos oficiais nacionais | 10 | |
| 12. Produção de obras de cinema em amostras/eventos oficiais locais/regionais | 5 | |
| 13. Produção de obras de TV/Vídeo em amostras/eventos oficiais internacionais | 15 | |
| 14. Produção de obras de TV/Vídeo em amostras/eventos oficiais nacionais | 10 | |
| 15. Produção de obras de TV/Vídeo em amostras/eventos oficiais locais/regionais | 5 | |
| 16. Produção de obras de desenho em amostras/eventos oficiais internacionais | 15 | |
| 17. Produção de obras de desenho em amostras/eventos oficiais nacionais | 10 | |
| 18. Produção de obras de desenho em amostras/eventos oficiais locais/regionais | 5 | |
| 19. Produção de obras de esculturas em amostras/eventos oficiais internacionais | 15 | |
| 20. Produção de obras de esculturas em amostras/eventos oficiais nacionais | 10 | |
| 21. Produção de obras de esculturas em amostras/eventos oficiais locais/regionais | 5 | |
| 22. Produção de obras fotográficas em amostras/eventos oficiais internacionais | 15 | |
| 23. Produção de obras fotográficas em amostras/eventos oficiais nacionais | 10 | |
| 24. Produção de obras fotográficas em amostras/eventos oficiais locais/regionais | 5 | |
| 25. Produção de obras de gravuras em amostras/eventos oficiais internacionais | 15 | |
| 26. Produção de obras de gravuras em amostras/eventos oficiais nacionais | 10 | |
| 27. Produção de obras de gravuras em amostras/eventos oficiais locais/regionais | 5 | |
| 28. Produção de obras de pintura em amostras/eventos oficiais internacionais | 15 | |
| 29. Produção de obras de pintura em amostras/eventos oficiais nacionais | 10 | |
| 30. Produção de obras de pintura em amostras/eventos oficiais locais/regionais | 5 | |
| 31. Produção de obras de instalação em amostras/eventos oficiais internacionais | 15 | |
| 32. Produção de obras de instalação em amostras/eventos oficiais nacionais | 10 | |
| 33. Produção de obras de instalação em amostras/eventos oficiais locais/regionais | 5 | |
| OUTRAS PRODUÇÕES | | |
| 1. Patentes Depositadas ou Concedidas | 40 | |
| 2. Prêmio internacional | 30 | |
| 3. Prêmios nacional | 20 | |
| 4. Prêmio local | 10 | |

EDITAL 10/2021.2 – PROPESP

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC 2021

ANEXO II ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. CADASTRO DO PROJETO PESQUISA

- Para estar apto a concorrer ao Edital PIBIC, é necessário cadastrar um projeto de pesquisa no Sistema SIGAA;
- O pesquisador deve anexar a de Portaria aprovação do projeto, emitida pela Unidade (com ou sem carga horária alocada);
- O projeto submetido ao edital deve estar vigente durante o ano de 2021.

Para obter maiores detalhes sobre como efetuar o cadastro de Projetos no SIGAA, consulte o Manual de Orientação para Cadastro de Projetos, disponível na página eletrônica da PROPESP (www.propesp.ufpa.br).

2. COMO SUBMETER O PROJETO CADASTRADO AO EDITAL, SOLICITAR AS COTAS DE BOLSAS E CADASTRAR OS PLANOS DE TRABALHO

Após registrar o projeto, o pesquisador deve:

- Selecionar o edital que deseja concorrer;
- Vincular o projeto de pesquisa ao edital selecionado;
- Cadastrar os planos de trabalho (para cada bolsa solicitada é necessário cadastrar um plano de trabalho distinto);
- Indicar em quais subprogramas PIBIC pretende concorrer (cotas de bolsa).

Para obter maiores detalhes sobre como efetuar o cadastro de Projetos no SIGAA, consulte o Manual de Orientação para Cadastro de Planos de Trabalho, disponível na página eletrônica da PROPESP (www.propesp.ufpa.br).

3. CADASTRO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA NO SIGAA

- A seleção das propostas submetidas ao Edital consistirá da avaliação da produção acadêmica dos docentes dos últimos 3 anos (2018-2020), de acordo com as informações presentes no Currículo Lattes e nos critérios de pontuação que constam da planilha no Anexo I deste Edital.
- Será necessário importar para o SIGAA as informações contidas no Currículo Lattes, em XML, por meio de ferramenta disponibilizada pelo próprio Sistema;
- Os itens importados do Currículo Lattes terão que ser validados, devendo o pesquisador complementar as informações solicitadas pelo SIGAA;
- Parte da produção científica, como orientações, não será importada do Lattes, porque já se encontra registrada no SIGAA, devendo o pesquisador efetuar somente a validação das informações.

Para obter maiores detalhes sobre como importar o Currículo Lattes para o SIGAA, cadastrar a produção científica diretamente no SIGAA e validar itens da produção científica, consulte o Manual de Importação e Validação do Currículo Lattes, disponível na página eletrônica da PROPESP (www.propesp.ufpa.br).

EDITAL 10/2021.2 – PROPESP

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC 2021

ANEXO III – COMO INDICAR BOLSISTAS NO SIGAA

Após a divulgação do resultado final deste Edital, o pesquisador contemplado com cotas de bolsa PIBIC deverá acessar o SIGAA, e, dentro do prazo estabelecido pela PROPESP, efetuar a indicação do seu (s) respectivo (s) bolsista (s).

- No SIGAA, o pesquisador terá acesso à lista de discentes que manifestaram interesse em colaborar como bolsistas nos projetos de pesquisa cadastrados. Desta forma, será possível visualizar os potenciais candidatos às cotas de bolsa recebidas.

Para obter maiores detalhes sobre como vincular discentes a uma cota de bolsa PIBIC no SIGAA consulte o **Manual de Orientação para o Cadastro de Discentes**, disponível na página eletrônica da PROPESP (www.propesp.ufpa.br).

Belém, 16 de julho de 2021.

Profa. Dra. Iracilda Sampaio
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Profa. Dra. Germana Maria Araújo Sales
Diretora de Pesquisa

Luana Roriz
Coordenadora de Iniciação Científica

Werllem Dantas
Coordenadora de Projetos